



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 67/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 4.7 E ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1935/2007 DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O item 4.7 do Art. 24 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – ...

- 4.7 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 4.7.1 Coordenação de Apoio Administrativo
 - 4.7.2 Gerência de Desenvolvimento de Atividades Turísticas
 - Coordenação de Eventos
 - 4.7.3 Gerência de Cultura
 - Coordenação da Casa de Cultura
 - 4.7.4 Gerência da Escola de Música ***

Art. 2º O Art. 131 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 – ...

- I** - Coordenação de Apoio Administrativo;
- II** - Gerência de Desenvolvimento de Atividades Turísticas;
 - Coordenação de Eventos
- III** - Gerência de Cultura;
 - Coordenação da Casa da Cultura
- IV** - **Gerência da Escola de Música. ***

Art. 3º Fica criado e acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, 01 (um) cargo de Gerente da Escola de Música vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e suprimido o cargo de Diretor da Escola de Música.

Art. 4º Compete à **Gerência da Escola de Música** a execução das atividades elencadas no art. 28 e outras que lhe sejam delegadas pelo Secretário Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art.43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 16 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito